



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

Processo nº 2011001899

Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor João Marciano Júnior, Diretor de Compras e Licitações de Palmas - TO, CPF nº 492.378.371-00. RG nº760.797SSP/TO, conforme Decreto Municipal de 12 de novembro de 2010.

Resolve:

Registrar os preços para execução dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 052/2011, sucedido em 19/04/2011, às 16 horas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do [Secretário Municipal de Infraestrutura](#), constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couberem).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor					CNPJ nº
RETÍFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA.					04.364.040/0001-73
Lote	Item	Qtde	UND	Descrição	Valor Unit R\$
01	1	01	PÇ	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem a máquina: Motoniveladora 12G patrol, marca Caterpillar, modelo 12G, série ZPBU-6052, ano 1993. (PERCENTUAL DE DESCONTO DE 7%)	40.000,00
	2	01	PÇ	Aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas, que compõem 02 (dois) rolos compactador CA-15, marca Dinapac, modelo C15EX, série C15AEX, ano 1993. (PERCENTUAL DE DECONTO DE 7%)	35.000,00
02	1	80	Hora/homem	Serviços especializados em 1 (uma) Motoniveladora 12G Patrol, Marca: Caterpillar, Modelo: 12 G. Série ZPBU-6052, Ano 1993	120,00
	2	160	Hora/homem	Serviços especializados em 02 (dois) rolos compactador CA-15, marca Dinapac, modelo C15EX, série C15AEX, ano 1993.	120,00
TOTAL GERAL (LOTES 01 E 02)					103.800,00

3.OBJETO

Constitui o presente objeto a [contratação de empresa para fornecimento peças e prestação de serviços mecânicos para máquinas pesadas](#), conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que a sua publicação é condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em consonância com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria de Infraestrutura** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada **produto efetivamente entregue e serviço executado**, a Contratante pagará à Contratada os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva **conclusão do fornecimento e da prestação de serviço**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas

mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Infraestrutura](#).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega das peças será na Divisão de Transporte e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, em Palmas-TO.

A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência da licitação e estar preparada para fornecimento das peças requeridas ou executar os serviços no prazo de até 5 dias, após a apresentação da Nota de Empenho.

Na execução do objeto, o desconto ofertado e considerado vencedor irá incidir sobre o valor da tabela de preços da empresa autorizada local, vigente na data do fornecimento, cujo conteúdo atenda às especificações deste Edital.

A cada aquisição de peça, o servidor responsável pela divisão de transporte e manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço da autorizada local", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo empenho.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº2011001899](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias de maio de 2011.

Diretor de Compras e Licitação

João Marciano Júnior
Pregoeiro

Andria Moreira Barreira
Equipe de Apoio

EMPRESA:

RETÍFICA BANDEIRANTES DE PALMAS LTDA